

Termo de Adesão Campanha Geração Depositário

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **ERP PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO GESTORA DE RESÍDUOS** (“ERP PORTUGAL”) foi constituída como entidade gestora de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (“REEE”), e de Pilhas e Acumuladores (“RP&A”), nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, tendo obtido as necessárias Licenças junto das autoridades governamentais competentes (Despacho n.º 5258/2018, de 25 de maio, e Despacho n.º 11275-A/2017, de 22 de dezembro);
- b) A Câmara Municipal da Nazaré pretende aderir à campanha Geração Depositário, no âmbito da parceria existente com a Escola Amadeu Gaudêncio;

são acordados os presentes TERMOS E CONDIÇÕES:

1. A Entidade e a ERP Portugal aceitam cooperar conjuntamente no âmbito da Parceria supra identificada, encontrando-se assim vinculadas aos respetivos termos e condições, os quais são do conhecimento de ambas e aqui se dão por integralmente reproduzidos.
2. No âmbito da Parceria supra identificada, a Entidade colaborará na recolha de REEE e RP&A ao longo do ano letivo 2018/2019, sendo o peso respetivo alocado à escola parceira, de acordo com as regras da campanha Geração Depositário.
3. Os resíduos, nomeadamente REEE e RP&A, serão encaminhados através dos operadores designados pela ERP Portugal.
4. As recolhas de resíduos, por parte da ERP Portugal, deverão ser efetuadas na seguinte morada:

Mercado Municipal-Avenida Vieira Guimarães

Pessoa de Contacto: Ricardo Mendes

Telefone: 262550010

E-mail: ga@cm-nazare.pt

5. A recolha de resíduos deverá ser solicitada através do e-mail operacoes@erp-recycling.org e implica o preenchimento do formulário de recolha associado a esta operação.
6. A campanha destina-se, apenas, à recolha de REEE e RP&A, tais como pequenos e grandes eletrodomésticos, equipamentos de informática, televisores/monitores, lâmpadas economizadoras e fluorescentes, e pilhas e baterias portáteis em fim de vida.
7. A Entidade compromete-se a cumprir a legislação aplicável em matéria de gestão de resíduos.
8. O presente Termo de Adesão entra em vigor na data em que ambas as Partes o tenham assinado até dia 30 de julho de 2019. Salvo denúncia por qualquer das Partes com uma antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao termo do prazo de vigência, o presente Termo de Adesão manter-se-á em vigor.
9. Cada uma das Partes poderá resolver o presente Termo de Adesão a qualquer momento, através de notificação escrita à outra Parte, em caso de incumprimento irremediável ou de incumprimento remediável, mas não suprido nos 30 (trinta) dias seguintes a solicitação da Parte não faltosa nesse sentido.
10. Sem prejuízo de outras disposições específicas constantes do presente Termo de Adesão, qualquer notificação ou outra comunicação realizada ou recebida nos termos do presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada por escrito e entregue à Parte competente ou remetida por carta registada para o endereço da sede dessa Parte ou para outro endereço ou fax que venha a ser indicado para o efeito pela mesma, e produzirá os respetivos efeitos, independentemente de uma alteração de domicílio ou número de fax não comunicados.

Proposto por:

ERP PORTUGAL

ASSINATURA: _____

NOME: Rosa Monforte

CARGO: Diretora Geral

ENTIDADE

ASSINATURA: _____

NOME: Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

CARGO: Presidente da Câmara